

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Deliberação n.º 445/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião realizada a 14 de Abril de 2010, deliberou por unanimidade, considerar o investimento “Execução da Empreitada de Requalificação dos Espaços existentes da Escola 1.º CEB do Bairro de S. Vicente de Paula”, como uma acção integrada no eixo prioritário da “Modernização do Parque Escolar” e estabelecer a prioridade deste investimento, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do referido diploma, com vista a seguir-se o procedimento por Ajuste Directo com o preço base de 231.635,25 € (Duzentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

Nos termos definidos no artigo 6.º de tal diploma deliberou-se proceder ao convite das seguintes firmas: Santana & Filhos, L.ª; Edimarco — Construções, L.ª; S. E. M. Sociedade de Empreitadas do Marco, L.ª

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins.*

304319077

MUNICÍPIO DE VISEU**Declaração de rectificação n.º 381/2011**

Tendo-se verificado a existência de um lapso no aviso n.º 1588/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2011, rectifica-se que onde se lê:

«1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.»

deve ler-se:

«1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.»

18 de Janeiro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

304284522

Declaração de rectificação n.º 382/2011

Tendo-se verificado a existência de um lapso no aviso n.º 1589/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2011, rectifica-se que onde se lê:

«1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.»

deve ler-se:

«1 — Legislação aplicável — Leis n.ºs 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 12-A/2010, de 30 de Junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.»

18 de Janeiro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

304285576

MUNICÍPIO DE VIZELA**Aviso n.º 4525/2011**

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho na carreira

e categoria de assistente operacional/assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 14624/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009, foram celebrados contratos em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Referência a) 1 lugar de auxiliar de serviços gerais para o sector de Expediente, Arquivo, Reprografia e Recepção com Maria Joaquina Pedrosa Ferreira, 2.ª posição remuneratória da categoria, com efeitos a 10 de Setembro de 2010;

Referência b) 1 lugar de auxiliar de serviços gerais para a divisão de Gestão Urbanística com Crisálida Sofia Oliveira Silva, 2.ª posição remuneratória da categoria, com efeitos a 07 de Outubro de 2010;

Referência c) 1 lugar de motorista de transportes colectivos com Miguel Rui Freitas Vaz, 4.ª posição remuneratória da categoria, com efeitos a 06 de Setembro de 2010.

3 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa.*

304321611

FREGUESIA DE ALJUSTREL**Aviso n.º 4526/2011****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais).**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Junta realizada no dia 25/03/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado um posto de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais)

2 — Caracterização do posto de trabalho: limpeza, desobstrução e conservação de valetas, corte de árvores, conservação e limpeza de espaços verdes, de pavimentos, marcos e outros sinais colocados na via, remoção de lixos, lixeiras e equiparados, limpeza de sarjetas, varredura e limpeza de ruas e outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

3 — Local de Trabalho — área da freguesia de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Aljustrel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação tomada em reunião da Junta realizada no dia 25/03/2010.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação — escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço Administrativo e na página eletrónica da Freguesia de Aljustrel, www.jf-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Aljustrel, Av. 1.º de Maio 7600-010 Aljustrel.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- Fotocópia do n.º de identificação fiscal;
- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação:

9.1 — Excepcionalmente, e uma vez que o preenchimento dos lugares se destina à satisfação de necessidades urgentes dos serviços, e que o procedimento concursal é, já por si, moroso e complexo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é utilizado apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, excepto quando afastados por escrito pelos candidatos; e a Prova Prática de Conhecimentos (PPC), para os restantes candidatos que reúnem os requisitos de admissão, mas não são titulares da categoria e não se encontram a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados. Será utilizado ainda um método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), para todos os candidatos.

9.1.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

9.1.2 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. São de realização individual e têm apenas uma fase. Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70% na avaliação final.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as

classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30% na avaliação final.

9.1.4 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de selecção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\%) \text{ ou } (PPC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.3 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aljustrel, Eng.º Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira

Vogais efectivos — Técnico Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, e Zélia Maria Silva Ferreira Araújo e Gama, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Aljustrel.

Vogais suplentes — Técnico Superior de Gestão da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr.ª Sílvia Maria Matias Sebastião e Helena Marta Lampreia Silva Narciso, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Aljustrel.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho/Junta de Freguesia e disponibilizada no site da Junta de Freguesia de Aljustrel (www.jf-aljustrel.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Manuel Joaquim Batista Ruas*.

304305152

FREGUESIA DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 4527/2011

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por sua iniciativa, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011 inclusive, a relação jurídica de emprego público do trabalhador João Joaquim Saraiva da Gama, na carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 3.ª nível remuneratório 3.

4 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Junta, *Fernando Albino d'Andrade Mendes*.

304312337